



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 1061/2018/CGM

PROCESSO. Nº051118/2018-PMM-SEMED

OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral ao CT Nº 11/2014-PMM-SEMED, oriundo de contrato de locação de imóvel não residencial, para funcionamento do depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

INTERESSADO: João Eduardo de Vasconcelos Azevedo

Tratam os autos do Termo de Rescisão ao CT nº11/2014-PMM-SEMED, onde temos como Objeto do Contrato: Locação do imóvel não residencial, localizado na Passagem Jovelina Morgado nº 34, Marituba/PA, para funcionamento do depósito de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há Memo nº 102/2018-CPL/SEMED solicitando o Termo de Rescisão Unilateral, referente ao CT Nº 11/2014 - PMM-SEMED às fls.01/02;
- ✓ Consta Contrato original às fls.03/08;
- ✓ Termo de autuação processo nº051118/2018-PMM-SEMED às fls.011;
- ✓ Convocação para o locador manifestar-se por escrito quanto a rescisão às fls.012;
- ✓ Resposta do locador aceitando a rescisão às fls.013;
- ✓ Autorização para realização da referida rescisão às fls.015;
- ✓ Minuta do termo de rescisão às fls.021/022
- ✓ O processo possui Parecer Jurídico favorável a Minuta do Termo de Rescisão, devidamente assinado pelo advogado Dr. Igor Crisly Martins Moraes, OAB/PA 24.155;
- ✓ Convocação para assinatura do termo de rescisão às fls.026;
- ✓ Termo de Rescisão Unilateral devidamente assinado pelas partes e testemunhas às fls.027/028;
- ✓ Sugerimos a publicação do extrato do termo de rescisão na imprensa oficial;

Diante do exposto, o processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, segue o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

Marituba, 22 de novembro de 2018.

Alethea Maia Bezerra
Analista de Controle Interno

Liberato Diniz Barroso
Controlador Geral